



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20140061

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, portador do CPF nº 309.315.414-68, residente em Parauapebas/PA, e de outro lado a firma CAVALCANTE & AQUINO LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.212.149/0001-01, estabelecida à RUA 08, Nº 183, QD 47 LT 01, SALA B, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOCIVALDO CAVALCANTE SILVA, residente na RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 114, BAIRRO DA PAZ, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 914.537.473-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital e anexos do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 20130585 oriunda do referido processo licitatório, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Secretaria Municipal de Obras, incluindo aquisição de peças e óleo lubrificante, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

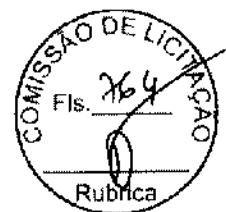
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068364	PECAS VEICULOS LEVES: Ekt de embreagem - Marca: LUC	PECA	11,00	386,000	4.246,00
068365	PECAS VEICULOS LEVES: Rolamento de roda dianteira. - Marca: SKF	PECA	13,00	177,300	2.324,90
068375	PECAS VEICULOS LEVES: Bucha da balança - Marca: VIA BRASIL	PECA	221,00	40,000	8.842,00
068377	PECAS VEICULOS LEVES: Cubo de roda traseira. - Marca: T	PECA	27,00	229,000	6.183,00
068378	PECAS VEICULOS LEVES: Junta da tampa de válvula - Marca: SABO	PECA	22,00	29,980	659,76
068380	PECAS VEICULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq. - Marca: TRW	PECA	22,00	72,600	1.597,20
068381	PECAS VEICULOS LEVES: Articulação - Marca: TRW	PECA	16,00	73,110	1.170,96
068382	PECAS VEICULOS LEVES: Bomba d'água - Marca: URSA	PECA	13,00	158,000	2.054,00
068385	PECAS VEICULOS LEVES: Bomba de óleo - Marca: TRK	PECA	18,00	304,700	5.484,60
068386	PECAS VEICULOS LEVES: Correia dentada - Marca: DAIK	PECA	22,00	76,497	1.683,03
068387	PECAS VEICULOS LEVES: Rolamento da correia dentada - Marca: SKF	PECA	22,00	71,207	1.566,55
068388	PECAS VEICULOS LEVES: Correia do alternador - Marca: LAIRD	PECA	27,00	56,900	1.533,30
068391	PECAS VEICULOS LEVES: Passos da correia do alternador - Marca: LAIRD	PECA	22,00	130,000	2.860,00
068392	PECAS VEICULOS LEVES: Filtro de ar - Marca: BOSCH	PECA	45,00	24,700	1.111,50
068393	PECAS VEICULOS LEVES: Filtro de óleo lub. - Marca: BOSCH	PECA	45,00	28,900	1.300,50
068396	PECAS VEICULOS LEVES: Filtro de combustível - Marca: BOSCH	PECA	45,00	25,600	1.152,00
068397	PECAS VEICULOS LEVES: Eixo - Marca: TRK	PECA	36,00	60,000	2.160,00
068398	PECAS VEICULOS LEVES: Velas - Marca: NGK	LOGO	22,00	99,000	2.178,00
068399	PECAS VEICULOS LEVES: Cabo de velas - Marca: NGK	LOGO	22,00	117,000	2.574,00
068400	PECAS VEICULOS LEVES: Corrim - Marca: VIA BRASIL	PECA	36,00	17,900	644,40
068401	PECAS VEICULOS LEVES: Tambor do freio - Marca: IPR FREIO	PECA	31,00	82,000	2.542,00
068402	PECAS VEICULOS LEVES: Disco de freio - Marca: IPR FREIOS	PECA	31,00	97,600	3.026,60
068403	PECAS VEICULOS LEVES: Pastilha de freio - Marca: MAZDA	PECA	22,00	70,900	1.559,80
068404	PECAS VEICULOS LEVES: Flexível de freio tran./dianteira. - Marca: TRW	PECA	19,00	48,300	917,70
068405	PECAS VEICULOS LEVES: Parafuso de roda - Marca: MON	PECA	90,00	9,390	845,10
068406	PECAS VEICULOS LEVES: Engrenagem do virabrequim - Marca: ENGRECON	PECA	13,00	58,800	764,40
068407	PECAS VEICULOS LEVES: Amortecedor dianteiro. - Marca: COOPER	PECA	45,00	330,900	14.890,50
068408	PECAS VEICULOS LEVES: Amortecedor traseiro. - Marca: COOPER	PECA	45,00	242,000	10.890,00
068409	PECAS VEICULOS LEVES: Atuador de embreagem - Marca: LUC	PECA	22,00	230,000	5.060,00
068410	PECAS VEICULOS LEVES: Selo do tanque - Marca: VIG	PECA	22,00	130,900	2.880,20
068411	PECAS VEICULOS LEVES: Calço da caixa de marcha dir./esq. - Marca: VIA BRASIL	PECA	22,00	90,300	1.986,60
068412	PECAS VEICULOS LEVES: Calço do motor - Marca: VIA BRASIL	PECA	22,00	114,700	2.523,40
068413	PECAS VEICULOS LEVES: Carter - Marca: TRW	PECA	32,00	161,770	5.176,64

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68515-000

[Handwritten Signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



068414	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cilindro de embreagem - Marca: VARAGA	PEÇA	22,00	192,200	4.228,40
068415	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cilindro de roda tras. - Marca: VARAGA	PEÇA	22,08	73,260	1.610,40
068416	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coifra - Marca: COPAPE	PEÇA	45,00	23,500	1.357,50
068417	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coxim do amortecedor diant./tr. - Marca: AXIOP	PEÇA	85,00	150,000	6.750,00
068418	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda diant. - Marca: JOGO	PEÇA	18,00	143,000	2.574,00
068426	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Jg de anéis - Marca: COPAPE	PEÇA	13,00	230,000	2.990,00
068426	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de cabeçote - Marca: SA	PEÇA	22,00	89,600	1.971,20
068428	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de Carter - Marca: SABÓ	PEÇA	22,00	64,000	1.408,00
868429	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta amonética - Marca: SP	PEÇA	13,00	210,000	2.730,00
868430	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do escapamento - Marca: SABÓ	PEÇA	22,00	16,800	369,60
068431	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de amortecedor diant./tras. - Marca: VIA BRASIL	PEÇA	22,00	50,608	1.117,60
068432	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador - Marca: VIA BRASIL	PEÇA	22,00	36,400	800,80
068433	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de junta deslizante - Marca: SPA	PEÇA	22,00	37,600	827,20
068434	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar - Marca: CORSERAMA	PEÇA	22,00	194,000	4.334,08
068435	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. do radiador - Marca: CORSERAMA	PEÇA	22,08	120,000	2.640,00
068436	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. do radiador - Marca: CORSERAMA	PEÇA	22,00	202,000	4.444,00
068437	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mola diant./tras. - Marca: MAQUINTE	PEÇA	19,00	150,000	2.740,00
068438	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Palhetas do limpador - Marca: BOSCH	PEÇA	22,00	42,000	924,00
068439	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Parafuso do Carter - Marca: GMACCO	PEÇA	98,00	6,900	621,00
068440	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Protetor do Carter - Marca: 8	PEÇA	18,00	64,000	1.152,00
868441	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Radiador - Marca: VALEOR	PEÇA	11,00	300,000	3.300,00
068442	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq. - Marca: MG FRIOS	PEÇA	22,00	70,000	1.540,00
868443	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água - Marca: CORSERAMA	PEÇA	9,00	80,008	720,00
068444	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório do radiador - Marca: CORSERAMA	PEÇA	9,80	79,808	709,20
068445	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula - Marca: SABÓ	PEÇA	22,00	33,300	728,28
068446	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim diant. - Marca: SABÓ	PEÇA	22,08	58,000	1.100,00
068447	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim tras. - Marca: SABÓ	PEÇA	22,00	90,000	1.980,00
068448	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem - Marca: SKF	PEÇA	27,00	92,000	2.484,00
068449	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio - Marca: FRAS	PEÇA	22,00	115,000	2.530,00
068450	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de rotação - Marca: VDO	PEÇA	18,00	218,080	3.780,00
868451	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade - Marca: VDO	PEÇA	18,00	165,000	2.970,00
868452	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape - Marca: TR	PEÇA	22,00	210,080	2.420,00
068453	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de admissão - Marca: TR	PEÇA	22,00	310,000	2.420,00
068454	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bixo do comando de válvula - Marca: TR	PEÇA	11,00	270,080	2.970,00
868455	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.) - Marca: BOSCH	PEÇA	9,00	450,000	4.850,80
068456	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário - Marca: SIOCAPE	PEÇA	16,00	130,008	2.880,00
068457	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras. - Marca: SIOCAPE	PEÇA	16,00	180,000	2.880,80
068458	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina - Marca: CASTROL	LITRO	225,00	32,008	7.200,80
069035	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de embreagem - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	31,80	140,600	1.547,48
069048	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento de roda diant./tras. - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	13,00	41,000	533,08
069041	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: auncha da balança - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	225,00	35,000	8.010,00
069042	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda tras. - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	27,00	60,000	1.620,08
069043	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta da tampa de válvula - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	24,00	25,500	603,00
069044	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq. - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	22,08	41,100	904,28
069150	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Articulação - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	18,00	22,000	396,00
069152	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba d'água - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	33,00	75,000	975,00
069153	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba de óleo - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	13,00	76,700	997,10
069154	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia dentada - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	22,89	40,980	1.075,60
069155	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da correia dentada - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	20,400	613,60
069156	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia do alternador - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	27,00	28,780	693,90
069157	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tensor da correia do alternador - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	20,000	440,00
069158	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de ar - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	45,00	9,400	378,00
069159	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de óleo lub. - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	45,80	8,008	360,80
069168	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de combustível - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	45,80	9,008	360,00
069161	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pivô - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	36,80	34,200	1.383,28
069162	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Velas - Marca: EFICAZ	SERVIÇO	22,80	73,200	1.544,40

dup

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



069163	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cabo de velas - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	79,800	1.755,60
069164	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	36,00	59,808	2.152,80
069165	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tambor de freio - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	31,00	76,800	2.380,80
069166	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Disco de freio - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	31,00	59,700	1.850,70
069167	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pastilha de freio - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	60,900	1.339,80
069168	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Flexível de freio tras./diant. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	18,80	29,990	530,82
069169	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso de roda - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	90,00	4,600	414,00
069170	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Engrenagem de vitabrequim - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	13,00	111,800	1.451,40
069171	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor diant. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	45,00	58,800	2.546,00
069172	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor tras. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	45,00	58,800	2.546,00
069173	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Atacadnr de embreagem - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	76,700	1.665,40
069174	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Boia do tanque - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	79,900	1.757,80
069175	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço da cx. De marcha úir./esq. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	81,043	1.782,30
069176	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço do motor - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	125,603	2.763,20
069177	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Carter - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	89,002	1.958,10
069178	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de embreagem - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	90,203	1.984,40
069179	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de roda tras. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	41,102	904,20
069180	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coifra - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	45,00	19,950	897,75
069181	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim do amortecedor diante./tras. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	45,00	27,700	1.246,50
069182	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda diant. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	18,00	60,300	1.085,40
069231	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Jg de anéis - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	11,00	151,900	1.974,70
069232	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de cabeçote - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	110,200	2.424,40
069233	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de carter - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	45,000	990,80
069234	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta amocinética - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	13,00	103,000	1.339,00
069235	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do eucapamento - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	48,800	1.073,60
069236	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do amortecedor diante./tras. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	73,100	1.608,20
069237	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	92,300	2.030,60
069238	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de junta deslizante - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	89,200	1.962,40
069240	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	23,300	512,60
069241	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. Do radiador - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	31,100	684,20
069242	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. Do radiador - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	31,100	684,20
069243	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Moia diant./tras. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	18,00	71,008	1.278,00
069244	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Falhetas do limpador - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	9,890	217,58
069245	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso do carter - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	90,00	4,000	360,80
069246	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Protetor do carter - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	18,00	18,700	336,60
069247	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Radiador - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	13,00	127,790	1.404,70
069248	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	29,300	644,60
069249	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	9,00	56,000	495,00
069250	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	42,000	924,00
069251	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do vitabrequim diant. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	138,600	3.049,20
069252	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do vitabrequim tras. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	145,000	3.278,00
069253	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	138,010	3.226,27
069254	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	48,100	1.058,20
069255	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Senadr de rotação - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	18,00	52,200	939,60
069256	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	18,00	53,100	955,80
069257	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	58,608	1.289,20
069258	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula de admissão - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	22,00	55,000	1.210,00
069259	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Eixo do comando de válvula - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	11,00	164,990	1.814,89
069260	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.) - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	8,00	72,280	650,52
069263	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	10,00	70,000	1.120,00
069263	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras. - Marca.: EFICAZ	SERVIÇO	15,00	71,750	1.149,00

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



: EFICAZ 069264 SERVICOS EM VEICULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina SERVIÇO - Marca.: EFICAZ	225,00	3,000	675,00
VALOR GLOBAL R\$			290.190,49

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 290.190,49 (duzentos e noventa mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2013-019SEMOB são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
2. Este Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;
- 1.4. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.5. solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;

1.6. disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7. atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

1.3. efetuar a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

1.4. Refazer os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas no prazo máximo de 1 (um) dias útil, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

1.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

1.6. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste Pregão;

1.7. realizar todos os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.8. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas;

1.9. comunicar com o servidor designado pela(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.10. proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

1.11. se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, bem como com o exigido no Anexo I.a do Edital. Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto cabrá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 192.753,18, Exercício 2014 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 97.437,31, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, mediante medição dos serviços efetivamente executados.

1.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, a partir do recebimento da nota fiscal, mediante o aceite desta.

1.2 O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a CONTRATADA ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento.

2.1 Apresentar também os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS no ato de apresentação das medições dos serviços executados, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no neste Contrato.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em conformidade com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora.

Merro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

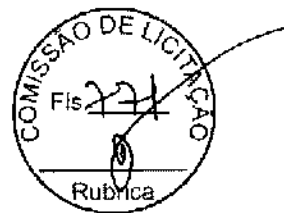
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o);

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 3.4.1. devolução de garantia;
- 3.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 3.4.3. pagamento do custo da desmobilização;

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

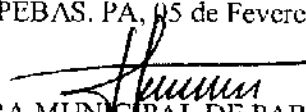
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2013-019SEMOB e da proposta da CONTRATADA.

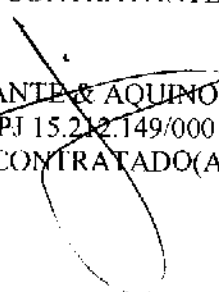
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


PARAUAPEBAS, PA, 05 de Fevereiro de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Obras
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE



CAVALCANTE & AQUINO LTDA-ME
CNPJ 15.212.149/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____


José Dilson Santos Araújo Júnior
CPF: 373.172.272-01

2. _____


Dayton Neves Pereira
CPF: 016.523.993-05